|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CEAU-CAU/RS |
| ASSUNTO | Homologa a permanência das entidades componentes do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS relacionadas nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 168 do Regimento Interno do CAU/RS. |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 974/2018

Homologa a permanência das entidades componentes do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS relacionadas nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 168 do Regimento Interno do CAU/RS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 26 de outubro de 2018;

Considerando os artigos 96, Inciso VII, 116, 168 e 174 do Regimento Interno do CAU/RS, que estabelecem:

 *Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pelo funcionamento do CAU/RS, em suas organizações e administrações, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Organização e Administração do CAU/RS, no âmbito de sua competência*

*...*

*VIII - apreciar e deliberar sobre regularidade e admissão de entidades no Colegiado das Entidades Estaduais ou Distritais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS, conforme atos normativos do CAU/BR;*

*...*

*Art. 116. As deliberações exaradas pelas comissões ordinárias e especiais serão encaminhadas à Presidência, com vistas ao conhecimento, providências, apreciação, aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso.*

*...*

*Art. 168. O CEAU-CAU/RS terá a seguinte composição:*

*....*

*IV - um representante da entidade Associação de Arquitetos de Interiores do Rio Grande do Sul – AAI;*

*V - um representante da entidade Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura / Rio Grande do Sul – AsBEA/RS;*

*VI - um representante da entidade Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Rio Grande do Sul – IAB/RS;*

*VII - um representante da entidade Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul – SAERGS.*

*...*

*Art. 174. A permanência de entidades no CEAU-CAU/RS estará condicionada a situação de regularidade dessas junto aos CAU/RS.*

*§1° A situação de regularidade de todas as entidades membros do CEAU-CAU/RS será verificada no primeiro trimestre do ano subsequente às eleições para conselheiro, com a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “a” a “d” do §1° do art. 170, em até 30 (trinta) dias da notificação pelo CAU/RS.*

*§2° No caso de eleição de diretoria ou alteração de sua composição, a entidade deverá informar ao CAU/RS e encaminhar os documentos constantes nas alíneas “b” e “c” do §1° art. 170, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o pleito ou alteração de composição.*

Considerando o Processo Administrativo nº 083/2018, que faz a juntada da documentação apresentada pelas entidades para fins de análise quanto a regularidade visando a Permanência no CEAU-CAU/RS;

Considerando que a Deliberação nº 007/2018 – COA-CAU/RS que deliberou pela regularidade da documentação apresentada pelas entidades e pela permanência das mesmas no Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS;

**DELIBERA:**

1. Pela permanência das entidades componentes do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS relacionadas nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 168 do Regimento Interno do CAU/RS, as quais sejam:
	1. Associação de Arquitetos de Interiores do Rio Grande do Sul – AAI Brasil/RS;
	2. Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura / Rio Grande do Sul – AsBEA/RS;
	3. Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Rio Grande do Sul – IAB/RS;
	4. Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul – SAERGS.
2. Informar as entidades acima relacionadas, acerca desta decisão.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com **15 (quinze) votos favoráveis** dos conselheiros Alvino Jara, Claudio Fischer, Clóvis Ilgenfritz da Silva, Helenice Macedo do Couto, José Arthur Fell, Renata Camilo Maraschin, Matias Revello Vazquez, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Paulo Ricardo Bregatto, Emílio Merino Dominguez, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli, Rômulo Plentz Giralt e Vinicius Vieira de Souza, **01 (uma) abstenção** da conselheira Roberta Krahe Edelweiss e **02 (duas) ausências** dos conselheiros Raquel Rhoden Bresolin e Rui Mineiro.

Porto Alegre – RS, 26 de outubro de 2018.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**90ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Alvino Jara | X |  |  |  |
| Claudio Fischer | X |  |  |  |
| Clóvis Ilgenfritz da Silva | X |  |  |  |
| Helenice Macedo do Couto | X |  |  |  |
| José Arthur Fell | X |  |  |  |
| Renata Camilo Maraschin | X |  |  |  |
| Matias Revello Vazquez | X |  |  |  |
| Roberta Krahe Edelweiss |  |  | X |  |
| Oritz Adriano Adams de Campos | X |  |  |  |
| Paulo Fernando do Amaral Fontana | X |  |  |  |
| Paulo Ricardo Bregatto | X |  |  |  |
| Emílio Merino Dominguez | X |  |  |  |
| Raquel Rhoden Bresolin |  |  |  | X |
| Roberto Luiz Decó | X |  |  |  |
| Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| Rômulo Plentz Giralt | X |  |  |  |
| Rui Mineiro |  |  |  | X |
| Vinicius Vieira de Souza | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  |
| **Reunião Plenária nº 90** |
| **Data:** 26/10/2018**Matéria em votação: DPO-RS 974/2018 -** Homologa a permanência das entidades componentes do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS relacionadas nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 168 do Regimento Interno do CAU/RS. |
| **Resultado da votação: Sim** (15) **Não** (0) **Abstenções** (01) **Ausências** (02) **Total** (18) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva  |